MARCUS VINICIUS DOMINGUES GOMES:17469 Certificado em 10/09/2026 19:58:33
Local: TJERJ

DECISÃO

ACOLHO o parecer da Assessora Técnico-Jurídica da EMERJ, Helga Espíndola, devidamente corroborado pelo Secretário-Geral da EMERJ, Francisco Budal, e aprovado pelo Exmo. Des. Cláudio Brandão de Oliveira, Magistrado Supervisor de Licitações e Contratos da EMERJ, no documento 14451523, com base na competência a mim delegada, prevista no art. 1.º, inciso I, do Ato Executivo n.º 50/2025, considerando terem sido observados o rito e as formalidades legais, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica EMERJ n.º 71/2026, cujo objeto é **aquisição de 09 (nove) fitas coloridas YMCKO 66200740 (referência técnica), destinadas à impressão de cartões PVC em impressora modelo POINTMAN N-25, visando atender às necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação - DETEC/SECGE, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais)**, conforme proposta atualizada constante do documento 14364855.

JONATAN DA CRUZ BORBA – CNPJ n.º 51.914.150/0001-41.

Assim, **ADJUDICO** o objeto da referida dispensa, por apresentar a melhor proposta, e **ORDENO** a respectiva despesa.

PUBLIQUE-SE.

Ao **DEADM** para adotar as medidas que couberem no âmbito de sua competência, ficando autorizada a realização do devido lançamento deste ato no Sistema Compras.gov–SIASG.

EMERJ, na data da assinatura digital.

Desembargador **CLÁUDIO DELL'ORTO**
Diretor-Geral da EMERJ

DECISÃO

ACOLHO o parecer da Assessora Técnico-Jurídica da EMERJ, Helga Espíndola, devidamente corroborado pelo Secretário-Geral da EMERJ, Francisco Budal, e aprovado pelo Exmo. Des. Cláudio Brandão de Oliveira, Magistrado Supervisor de Licitações e Contratos da EMERJ, no documento 14333986, pelos seus próprios fundamentos, que tomo por razão de decidir, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, relativa à prestação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento técnico, por meio da inscrição de **02 (dois) servidores** para participação no evento **ABEC Meeting 2026**, a ser realizado entre os dias 16 e 19 de novembro de 2026, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, em Porto Alegre/RS, em atendimento ao **Laboratório de Inovação, Pesquisa e Parcerias Institucionais – LIPPI/EMERJ** e ao **Departamento de Biblioteca e Publicações – DEBIP/EMERJ**, no valor total de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.**

Para tanto, **ORDENO** a respectiva despesa, procedendo-se ao concernente **EMPENHO**, na forma do art. 1.º, inciso I, do Ato Executivo n.º 50/2025.

PUBLIQUE-SE.

Ao **DEADM**, para ciência e demais providências pertinentes ao cumprimento da presente decisão.

EMERJ, na data da assinatura digital.

Desembargador **CLÁUDIO DELL'ORTO**
Diretor-Geral da EMERJ

DECISÃO

ACOLHO o parecer da Assessora Técnico-Jurídica da EMERJ, Helga Espíndola, devidamente corroborado pelo Secretário-Geral da EMERJ, Francisco Budal, e aprovado pelo Exmo. Des. Cláudio Brandão de Oliveira, Magistrado Supervisor de Licitações e Contratos da EMERJ, no documento 14470522, pelos seus próprios fundamentos, que tomo por razão de decidir, **AUTORIZO** a contratação da empresa **SMART3 Consultoria e Treinamento Ltda,** inscrita no CNPJ sob o n.º **30.444.733/0001-86, cujo objeto é o licenciamento de Software como Serviço (SaaS), em nuvem, denominado "Gerador de Casos Concretos", compreendendo a disponibilização de 10 (dez) licenças de uso simultâneo, sistema de créditos para a geração de casos concretos e respectivos gabaritos estruturados, acesso aos módulos operacionais (Criador, Histórico, Material Didático e Dashboard), bem como suporte técnico especializado e treinamento inaugural, com vistas a apoiar o processo de produção e atualização do Caderno de Casos Concretos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de **R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais),** com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021**.**

Para tanto, **ORDENO** a respectiva despesa, procedendo-se ao concernente **EMPENHO**, na forma do art. 1.º, inciso I, do Ato Executivo n.º 50/2025.

PUBLIQUE-SE.

Ao **DEADM**, para ciência e demais providências pertinentes ao cumprimento da presente decisão.

EMERJ, na data da assinatura digital.

Desembargador **CLÁUDIO DELL'ORTO**
Diretor-Geral da EMERJ